



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
GUARACI

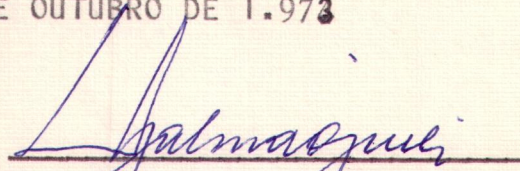
LEI Nº 373/73

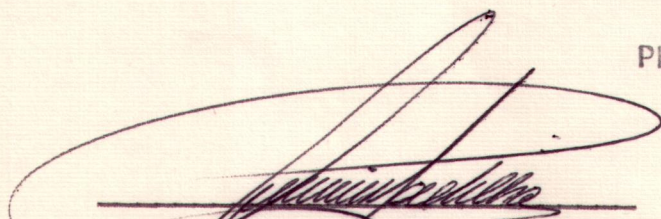
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO
PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

- Artº 1º - Fica criada, na Sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal "ROMOLO DE GIULI", subordinada à administração dos Serviços de Educação e Cultura.
- Artº 2º - As despesas com funcionários e outras de custeio, bem co
mo a de aquisição de livros, correrão a conta de dotação
própria, constante no orçamento em vigor e constará dos
futuros orçamentos do Município.
- Artº 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar con
vênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério
de Educação e Cultura, para efeito de manutenção e assis
tência técnica, propondo a inclusão no próximo orçamento
de uma dotação correspondente ao valor de 10 (dez) salá
rios mínimos da região, para a aquisição de livros.
- Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.973


DJALMA DE GIULI
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ PADILHA
SECRETÁRIO